Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Curador

Ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às dez horas e cinquenta minutos, em sua sede na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, mil duzentos e três, na Sala de Reuniões, terceiro andar, reuniu-se o Conselho Curador para a realização da sua nona Reunião Ordinária, sob a Presidência do Magnífico Reitor Professor Alex da Silva Sirqueira. Presentes, o representante indicado pela UEZO: o Conselheiro Moacir Almeida do Nascimento; Representantes indicados pelas Secretárias de Estado: Representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a Conselheira Valéria Estevam da Graça, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a Conselheira Mônica Figueiredo do Amaral; Presentes, também a Secretária dos Conselhos, Mariane Assis de Moura e, como convidada, a Auditora Interna da UEZO, Eliane Alves Faria. Havendo quórum o PRESIDENTE deu início à reunião. **1° Assunto: Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores (19.12.2013 e 21.01.2014).** O PRESIDENTE colocou em discussão as Atas. Não houve solicitação de alteração. O PRESIDENTE colocou em votação a Ata do dia dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil e treze e a Ata do dia vinte e um do mês de janeiro do presente ano. Aprovadas por unanimidade. **2° Assunto: Processo E-26/002/421/2013 – Tomada de Contas – Não prestação de contas por término de gestão – Servidora Sheila Regina da Rocha de Magalhães.** RELATORA CONSELHEIRA MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente administrativo de Prestação de Contas por término de Gestão da servidora Sheila Regina da Rocha de Magalhães, matrícula nº 3055-1, responsável pela guarda e conservação dos Bens Patrimoniais localizados na Chefia de Gabinete. Tendo em vista o parecer da Auditoria às fls. 30, no sentido de que a Prestação de Contas e sua aprovação foram concluídas antes da instauração da Tomada de Contas, apesar do atraso na entrega da Prestação de Contas, VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVAS".* Aprovado por unanimidade. **3° Assunto: Processo E-26/002/642/2013 – Concessão de adiantamento – Servidor Eduardo Gomes Fortes**. RELATORA CONSELHEIRA MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente administrativo de concessão de adiantamento no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao servidor Eduardo Gomes Fortes, matrícula 3089-0, para atender às necessidades com despesas miúdas de pronto pagamento. Tendo em vista o parecer da Auditoria acostado às fls. 45/48 e, apesar das impropriedades apontadas no citado parecer em do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, alertando ao servidor que futuramente, em casos análogos este Conselho Curador, tem liberdade para aplicar a sanção de multa".* Aprovado por unanimidade. **4° Assunto: Processo E-26/002/696/2013 – Concessão de adiantamento – Servidora Mônica Cristina dos Santos Vieira.** RELATORA CONSELHEIRA MÔNICA FIGUEIREDO DO AMARAL. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente administrativo de concessão de*

adiantamento no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) a servidora Mônica Cristina dos Santos Vieira, matrícula 500.062-5, para atender à necessidade com despesas de pronto pagamento. Este procedimento retornou a esta Conselheira, haja vista, o pronunciamento de fls. 44. A COSEA, ratifica o parecer da Auditoria acostado às fls. 39/42. Ressalta-se que, o presente administrativo foi recebido por esta relatora em 12/02/2014. Diante da informação constante do exame da Auditoria às fls. 42, item II, letra "b", onde é apontado que o recolhimento do saldo, somente foi efetivado 5 (cinco) dias após ao prazo determinado na legislação pertinente e, tendo em vista o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, VOTO pela REGULARIDADE COM RESSALVAS, alertando que, futuramente, em casos análogos este Conselho Curador, tem liberdade para aplicar a sanção de multa". Aprovado por unanimidade. **5º Assunto: Processo E-26/002/355/2013 – Prestação de contas por término de gestão – Servidor João Bosco de Salles.** RELATORA CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente processo de prestação de contas por término de gestão do responsável por bens patrimoniais do Laboratório de Bioquímica, o servidor João Bosco de Salles, conforme Portaria UEZO nº 285, de 16/04/2013, às fls. 13, que designou, ainda, como substituto, o servidor Bruno Almeida da Silva a partir de 02/04/2013. Consta às fls. 46, o parecer da Auditoria da UEZO pronunciando-se pela regularidade com ressalva desta prestação de contas, em razão da perda do prazo para sua apresentação, conforme estabelecido no art. 4º de Instrução Normativa AGE n° 15, de 30/03/2012. Diante do exposto, VOTO com base nos autos e no pronunciamento da Auditoria Interna, pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas e recomendo aos responsáveis pelos bens patrimoniais da Fundação que sejam orientados sobre o cumprimento dos prazos determinados nas legislações pertinentes".* Aprovado por unanimidade. **6º Assunto: E-26/002/873/2013 – Procedimento Administrativo – Rescisão Unilateral de contrato com a SCMM.** RELATORA CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o persente processo da Rescisão Unilateral do contrato n° 012/2009 firmado entre a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste e a empresa SCMM Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. O presente administrativo foi encaminhado a este Conselho para aprovação em 10/12/2013 e devolvido para cumprimento de exigências às fls. 141. Foram apresentados às fls. 144 a 158 os esclarecimentos solicitados os quais após analisados foram considerados satisfatórios. Entretanto, ressalto que conforme informação da Auditoria Interna, às fls. 145, ainda não foi formalizado o processo de prestação de contas deste contrato, rescindido desde o dia 02/09/2013, conforme Portaria UEZO nº 366, de 11/11/2013 às fls. 107, e ainda, que foram retidos os pagamentos dos meses de julho e agosto de 2013. Diante do exposto, VOTO para que a Assessoria Jurídica da UEZO se pronuncie nos autos sobre a legalidade da retenção dos pagamentos referentes aos meses de julho e agosto de 2013; e ainda, seja formalizado, o mais breve possível, a prestação de contas do contrato em exame na qual deverá ser apensado o presente administrativo".* Aprovado por unanimidade. **7º Assunto: E-26/002/679/2013 – Concessão de Adiantamento – Servidor Áureo Higino Santana da Silva.** RELATORA CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente processo da concessão e prestação de contas de adiantamento no valor de R$ 4.000,00, concedido para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento, tendo como responsável o servidor Áureo Higino Santana da Silva. O presente administrativo foi inicialmente encaminhado a este Conselho em 15/01/2014 sem provação da autoridade ordenadora de despesa, em desacordo com o parágrafo único do artigo 20 do Decreto n° 3.147, de 28/04/1980. Assim sendo foram os autos co-*

locados em exigência para cumprimento do referido preceito, retornando agora com o solicitado pronunciamento, às fls. 44 pela aprovação com ressalvas apontadas pela Auditoria Interna em seu relatório, às fls. 36 e 38. Diante do exposto, VOTO com base na aprovação da autoridade ordenadora da despesa e no relatório da Auditoria Interna da UEZO, pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas recomendo que nas próximas concessões de adiantamento sejam os seus responsáveis orientados sobre o correto preenchimento dos formulários a serem apresentados e demais procedimentos, a fim de evitar as impropriedades constatadas nesta prestação de contas". Aprovado por unanimidade. **8º Assunto: E-26/002/350/2013 – Concessão de Adiantamento – Servidora Cristiane Pimentel Victório.** RELATORA CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente processo da concessão e prestação de contas de adiantamento no valor de R$ 4.000,00, concedido para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento, tendo como responsável a servidora Cristiane Pimentel Victório. A Auditora da UEZO, Sra. Eliane Alves Faria procedeu, às fls. 48 a 52 a análise desta Prestação de Contas e sugere sua regularidade com ressalva. Destaco que a autoridade ordenadora da despesa, em seu despacho às fls. 46, não se pronunciou sobre a aprovação ou não desta prestação, conforme determina o parágrafo único do artigo 20 de Decreto n° 3.147, de 28/04/1980. Diante da não aprovação pelo ordenador de despesas e das impropriedades apontadas pela Auditoria Interna, VOTO pela devolução do presente processo à Pró-reitoria de Administração e Finanças, para que o ordenador de despesas junte aos autos a aprovação ou impugnação da presente prestação de contas em atendimento ao citado decreto e solicite o saneamento da Ressalva apontada pela Auditoria da UEZO nos itens I a V do seu relatório"*. Aprovado por unanimidade. **9º Assunto: E-26/002/1075/2013 – Concessão de Adiantamento – Servidora Alaíde de Sá Barreto.** RELATORA CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA. A Conselheira leu o **VOTO:** *"Trata o presente processo da concessão de contas de adiantamento no valor de R$ 4.000,00, concedido para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento, tendo como responsável a servidora Alaíde de Sá Barreto. A Auditora da UEZO, Sra. Eliane Alves Faria procedeu, às fls. 35 e 36 a análise desta Prestação de Contas e sugere pela sua regularidade. Destaco que a autoridade ordenadora de despesas, em seu despacho às fls. 23, não se pronunciou sobre a aprovação ou não desta prestação, conforme determina o parágrafo único do artigo 20 do Decreto n° 3.147, de 28/04/1980. Diante da não aprovação pelo ordenador da despesa, VOTO pela devolução do presente processo à Pró-reitoria de Administração e Finanças, para que o ordenador de despesas, junte aos autos a aprovação ou impugnação da presente prestação de contas em atendimento ao citado decreto"*. Aprovado por unanimidade. **10º Assunto: E-26/002/354/2013 – Prestação de contas por término de gestão – Servidor Alex da Silva Sirqueira.** RELATORA CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA. A Conselheira leu o **VOTO**: *"Trata o presente processo da prestação de contas por término de gestão de responsável por bens patrimoniais da unidade de controle – LTM – Setor Analítico, o servidor Alex da Silva Sirqueira, conforme Portaria nº 286, de 16/04/2013, às fls. 13, que designou ainda como substituta, a servidora Cristiane Rocha Vieira a partir de 04/02/2013. Consta às fls. 47, o parecer da Auditoria Interna da UEZO pronunciando-se pela regularidade com ressalva desta prestação de contas, em razão da perda do prazo para sua apresentação, conforme estabelecido no art. 4º de Instrução Normativa AGE N°15, de 30/03/2012. Diante do exposto, VOTO com base nos documentos constantes nos autos e no pronunciamento da Auditoria Interna, pela APROVAÇÃO da presente prestação de contas e recomendo aos responsáveis pelos bens patrimoniais da Fundação que sejam orientados sobre o cumprimento*

dos prazos determinados nas legislações pertinentes". Aprovado por unanimidade. **11º Assunto: E-26/002/1099/2013 – Tomada de Contas – Adiantamento E-26/15.071/2011 Servidor Fábio de Azevedo Fortes.** RELATOR CONSELHEIRO MOACIR ALMEIDA DO NASCIMENTO. O Conselheiro leu o **VOTO**: *"Trata o presente da Tomada de Contas em nome do servidor Fábio da Silva de Azevedo Fortes e em nome do servidor Anderson Jack Franzen. Em relação ao Parecer da COSEA de fls. 152, VOTO pela irregularidade e que o processo seja encaminhado a Auditoria Geral do Estado como determina a legislação que rege a matéria"*. Aprovado por unanimidade. **12º Assunto: E-26/002/901/2013 – Concessão de Adiantamento – Servidora Ida Carolina Neves Direito.** RELATOR CONSELHEIRO MOACIR ALMEIDA DO NASCIMENTO. O Conselheiro leu o **VOTO**: *"Pela aprovação das contas com ressalva mencionada no parecer da Auditoria de fls. 40 e que o mesmo seja encaminhado aos Órgãos competentes para cumprir a legislação que rege a matéria"*. Aprovado por unanimidade. **13º Assunto: E-26/002/422/2013 – Tomada de contas – Não prestação de contas por término de gestão – Servidora Ilza Araújo dos Santos.** RELATOR CONSELHEIRO MOACIR ALMEIDA DO NASCIMENTO. O Conselheiro leu o **VOTO**: *"Que a Tomada de Contas seja procedida tendo em vista a informação do Coordenador de Área de Patrimônio às fls. 06 emitida em 30 de abril de 2013 respeitando a Instrução Normativa nº 22 da Auditoria Geral do Estado de 04 de julho de 2013"*. Aprovado por unanimidade. **14º Assunto: E-26/002/140/2013 – Prestação de contas por término de gestão Prefeitura – Servidor Ademir Gonçalves Martins.** RELATOR CONSELHEIRO MOACIR ALMEIDA DO NASCIMENTO. O Conselheiro leu o **VOTO**: *"Pela aprovação das contas com as ressalvas mencionadas no parecer da Auditoria de fls. 35 a 37"*. Aprovado por unanimidade. **15º Assunto: E-26/002/620/2013 – Concessão de adiantamento – Servidor Luiz César Galiza Alves da Silva.** RELATOR CONSELHEIRO MOACIR ALMEIDA DO NASCIMENTO. O Conselheiro leu o **VOTO:** *"Trata o presente do exame da prestação de contas de adiantamento em nome de Luiz César Galiza Alves da Silva. Em relação ao mencionado pela Auditoria Interna às fls. 47, referente à aplicabilidade da penalidade de multa pelo pagamento efetuado em espécie referente às despesas de fls. 19 e 21, consta no extrato o pagamento do cheque nº 0000001, no valor de R$ 400,00 em data diferente do pagamento das notas fiscais 107776 e 673 e diante deste fato VOTO a) pela multa no valor de 30 UFIR-RJ ao servidor Luiz César Galiza Alves da Silva em atendimento ao item 2.18 do parágrafo único da Lei Estadual nº 287 de 04 de dezembro de 1979; b) pela aprovação das contas com as ressalvas da COSEA de fls. 4; c) pela suspensão temporária da concessão de adiantamento ao servidor; d) pela apuração da responsabilidade da retirada do valor de R$ 400,00, cheque n° 0000001, da conta-corrente do adiantamento em 30 de agosto de 2013 e somente nos dias 12 e 13 de setembro foram quitados aos fornecedores das respectivas notas fiscais de fls. 19 e 21, como atestados nos versos das notas"*. Aprovado por unanimidade. **16º Assunto: E-26/002/630/2013 – Concessão de adiantamento – Servidora Patricia Reis Pinto.** RELATOR CONSELHEIRO MOACIR ALMEIDA DO NASCIMENTO. O Conselheiro leu o **VOTO:** *"Que o Ordenador de Despesas da Universidade emita seu pronunciamento em relação à prestação de contas apresentada"*. Aprovado por unanimidade. **14º Assunto: Assuntos Gerais.** O PRESIDENTE disse que existia uma solicitação para que o Provimento 001/2013, que trata do Regimento Interno do Conselho e que define suas atribuições, fosse verificado para ser adequado à realidade operacional do Conselho. Sugeriu que a Conselheira Valéria Estevam coordenasse este estudo. A CONSELHEIRA VALÉRIA ESTEVAM DA GRAÇA solicitou que, por conta do número reduzido de conselheiros, fosse encaminhado no máximo 05 (cinco)

processos para cada Conselheiro, dando preferência aos processos de prestação de contas. Todos concordaram. A próxima reunião foi marcada para o dia 27/03/2014 às 10 horas. Não havendo mais nada a tratar, o PRESIDENTE agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, MARIANE ASSIS DE MOURA, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Curadores deste Conselho.

Alex da Silva Sirqueira
Presidente

Valéria Estevam da Graça
Conselheira

Mônica Figueiredo do Amaral
Conselheira

Moacir Almeida do Nascimento
Conselheiro

Mariane Assis de Moura
Secretária